



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**


Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 30/07/2021
23/08/2021

Lei Municipal N° 291
de 16 de 10 de 2009


ASSINATURA

DECRETO N° 804 / 2021.

"Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento das Guias de IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Prefeita do Município de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação vigente e consoante com o disposto no Código Tributário Municipal - Lei 45/97, e:

Considerando:

- I -** que foi identificado indícios de falhas no lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Divisa Alegre – MG, referente ao exercício de 2021;
- II –** que se confirmado falhas no lançamento do IPTU, com o consequente envio de Guias próprias para o pagamento, poderá causar transtornos e/ou prejuízos aos contribuintes;
- III –** que o Município tem a competência legal para proceder a revisão de seus atos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Divisa Alegre – MG relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Com a respectiva suspensão do lançamento do IPTU/2021, ficam canceladas todas as Guias remetidas aos contribuintes para o efetivo recolhimento do imposto.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

§ 1º - Os contribuintes que já receberam as Guias para recolhimento do IPTU, deverá ignorar o documento, o qual não terá validade para sua quitação junto a Rede Bancária.

§ 2º - Os contribuintes que ainda não receberam as Guias para recolhimento poderão devolver ao Agente dos Correios no ato de sua entrega ou desprezar o documento caso não seja possível sua devolução ao Agente dos Correios.

Art. 3º - Para a regularização do lançamento efetivo do IPTU/2021, será observado o seguinte:

- I. A Secretaria de Finanças deverá providenciar junto às Instituições Financeiras o cancelamento do recebimento das respectivas Guias;
- II. Deverá ser providenciado junto à Agência dos Correios a suspensão da distribuição das Guias, sendo recolhidas aquelas que ainda não foram entregues aos contribuintes;
- III. O Setor de Tributação deverá reprocessar o cálculo do Imposto, fazendo a aplicação correta da legislação constante do Código Tributário Municipal

Parágrafo Único: Com a atualização do cálculo do IPTU/2021, deverá ser realizado estudos de impacto financeiro e orçamentário, antes de seu lançamento definitivo, de forma a não prejudicar os contribuintes, devendo, se necessário, serem apresentadas sugestões de alteração da legislação vigente.

Art. 4º - Caso algum contribuinte já tenha efetuado o recolhimento do IPTU/2021, deverá procurar o Setor de Tributação da Prefeitura para o processamento do devido ressarcimento.

Art. 5º - O novo lançamento do IPTU/2021 do Município de Divisa Alegre, deverá ser precedido da edição de Ato próprio que será amplamente divulgado de forma que todos os contribuintes tenham prévio acesso aos valores a recolher.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá ser divulgado de forma que todos os contribuintes tenham conhecimento da sua edição.

Divisa Alegre - MG, 30 de julho de 2021.


REINILDA PEREIRA DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
DIVISA ALEGRE - MG

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br